



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA Nº 16/2022

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CAMPI DOM PEDRITO E JAGUARÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.024819/2022-53, torna pública a abertura do processo seletivo para ocupação de vagas na Moradia Estudantil, dos *campi* Dom Pedrito e Jaguarão da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014 e a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353/2022, que aprova o Estatuto das Moradias Estudantis da Unipampa, observando-se:

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos e requisitos para seleção e ocupação de vagas na Moradia Estudantil da Universidade Federal do Pampa, para os discentes beneficiários da Política de Assistência Estudantil, contemplados com a modalidade auxílio-moradia, dos *campi* Dom Pedrito e Jaguarão.

2. DAS VAGAS

2.1. Esta chamada interna oferece as seguintes vagas na modalidade “Vaga na Moradia Estudantil”, exclusivamente para discentes, distribuídas por *campus*, conforme previsto na Tabela 1:

Tabela 1 - Quantitativo de vagas.

Modalidade	Definição	Vagas	
		Campus Dom Pedrito	Campus Jaguarão
Vaga na Moradia Estudantil	Tem o objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e moradia temporário e gratuito aos acadêmicos que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e provenham de municípios externos à cidade-sede do <i>Campus</i> , seja em território nacional ou localidades rurais ou em áreas de Fronteira.	8 – vagas masculinas 12 – vagas femininas	16 vagas

3. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão concorrer às vagas disponibilizadas nesta chamada interna somente os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ser discente beneficiário da Política de Assistência Estudantil, na modalidade auxílio-moradia, dos *campi* Dom Pedrito e Jaguarão;
- estar regularmente matriculado, no semestre vigente, em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Pampa em, no mínimo, 20 créditos semanais;
 - o atendimento do critério previsto na alínea “b” será dispensado nos casos previstos na “Declaração da Coordenação de Curso para Matrícula em menos de 20 créditos semanais (Modelo 2)”, disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.
- não ser provável formando do semestre vigente;
- ter seu grupo familiar residindo em localidades rurais do município sede da unidade acadêmica onde está vinculado ou em município diverso;
- não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido responsabilizado anteriormente por processos administrativos disciplinares relacionados à Moradia Estudantil;
- ser maior de 18 anos ou comprovar emancipação civil.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- A solicitação compreende o preenchimento e o envio do Formulário de Solicitação de Vaga na Moradia Estudantil (Anexo 1), em formato digital, pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, observando os prazos previstos nos subitem 9.2, conforme instruções daquela plataforma.
- A seleção compreende a avaliação do cumprimento dos requisitos constantes no item 3 e a análise dos critérios constantes no subitem 4.4, por comissão específica designada pelo Reitor.
- A cada critério será atribuída uma pontuação e o somatório da pontuação formará o índice individual do discente, conforme previsto na Tabela 2:

Tabela 2 - Formação do índice individual - discentes moradia estudantil.

Crítérios de seleção às vagas	Pontuação por item
CRITÉRIO 1 – Renda Familiar bruta mensal <i>per capita</i>	

a) Renda de até 0,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	6,0
b) Renda de 0,5 salário mínimo até 1,0 salário mínimo <i>per capita</i> .	4,0
c) Renda de 1,0 salário mínimo até 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	2,0
Observação: Discentes indígenas aldeados ou quilombolas beneficiários do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) ou do Plano de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC) são dispensados da comprovação de renda do grupo familiar e será atribuída a pontuação prevista na alínea "a" deste item.	
CRITÉRIO 2 – Modalidade de Ingresso	
a) Modalidade de ingresso com recorte de deficiência (A1, L9, L10, L14, L13).	3,0
b) Modalidade de ingresso com recorte de renda e/ou etnia (A2, L1, L2, L6).	2,0
c) Demais formas de ingresso.	1,0
CRITÉRIO 3 - Quantitativo de semestres cursados pelo discente no curso atual na Unipampa	
a) Número de semestres cursados.	0,1
ÍNDICE INDIVIDUAL	(SOMA DOS CRITÉRIOS 1+2+3)

4.3.1. Na pontuação prevista na alínea "a" do critério 3 será computado 0,1 por semestre cursado, limitando-se a 10 semestres.

4.3.2. O cálculo do índice individual ocorrerá da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE INDIVIDUAL} = \text{Pontuação do critério 1} + \text{Pontuação do critério 2} + \text{Pontuação do critério 3}$$

4.3.3. A Tabela 3 contém a descrição das modalidades de ingresso que compõem o critério 2.

Tabela 3 - Descrição das modalidades de ingresso

Modalidade	Descrição
A0	Ampla concorrência.
A1	Candidatos com deficiências.
A2	Candidatos autodeclarados negros.
L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.4. A Comissão realizará a classificação dos solicitantes em ordem decrescente, com base no índice individual obtido após avaliação dos critérios estabelecidos no subitem 4.3 desta chamada interna.

4.5. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Menor número de reprovações por frequência.

II - Menor número de reprovações por nota.

III - O discente que apresentar a idade mais elevada.

4.6. Será indeferida a solicitação do discente que não atender a qualquer requisito previsto no item 3.

5. DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÕES

5.1. A chamada interna e demais etapas do processo serão divulgadas no site da PRAEC/Unipampa - <https://sites.unipampa.edu.br/praec> - e nas redes sociais.

5.2. As dúvidas e solicitações de orientação sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas ao NuDE do *campus* ao qual o discente está vinculado, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - E-mail dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional.

<i>Campus</i>	E-mail – NuDE
DOM PEDRITO	nude.dompedito@unipampa.edu.br
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br

5.3. Será divulgada a lista contendo a ordem de classificação dos discentes contemplados com a “vaga na moradia estudantil” e os suplentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá interpor recurso mediante preenchimento de formulário específico (Anexo 2), e encaminhamento para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, no prazo estipulado no subitem 9.4 desta chamada interna.

6.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Recursos, designada pelo Reitor.

6.3. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados dentro do período previsto no subitem 9.4 desta chamada interna.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1. Serão convocados para assinatura do Termo de Ocupação das vagas e recebimento das chaves os discentes classificados no resultado final deste processo seletivo, observando a ordem de classificação e o quantitativo de vagas disponibilizadas no item 2.1.

7.1.1. Será tornada sem efeito a concessão de vaga que não for ocupada no prazo de quinze dias, sem justificativa aceitável, devendo ser realizado o seu preenchimento de acordo com a ordem dos candidatos selecionados como suplentes.

7.2. A ocupação da Moradia Estudantil deve ocorrer após o recebimento de todo o mobiliário inicialmente planejado pela PRAEC e os respectivos *campi*.

8. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1. A manutenção da vaga na Moradia Estudantil dependerá do cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos, bem como das normas internas, como o Regimento Geral da Universidade, o Estatuto das Moradias Estudantis, das regras de convivência da Moradia Estudantil e demais normas complementares.

8.2. O discente que for classificado nesta chamada interna deverá observar os direitos e deveres previstos na Resolução nº 353/2022 e demais Instruções Normativas relacionadas à Moradia Estudantil.

9. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Publicação da Chamada Interna: 21/11/2022.

9.2. Período de solicitação: 21/11/2022 a 28/11/2022.

9.3. Divulgação do Resultado Preliminar: 02/12/2022.

9.4. Período de interposição de recurso: de 02/12/2022 até às 23h59min do dia 05/12/2022.

9.5. Divulgação do Resultado Final: 07/12/2022.

9.6. Período de assinatura do termo de ocupação da vaga (Anexo 3): 07/12/2022 a 21/12/2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as divulgações desta chamada interna ficarão disponíveis no site da PRAEC (<https://sites.unipampa.edu.br/praec/>), sendo responsabilidade dos discentes acompanhar as publicações e demais etapas no período de vigência desta chamada interna.

10.2. As vagas eventuais, ocorridas durante o prazo de vigência deste processo seletivo, serão preenchidas conforme a lista de suplentes.

10.2.1. Na falta de suplentes, as vagas serão preenchidas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 10/2021 e Portaria nº 833/2021 que estabelecem os procedimentos internos para a modalidade Vaga Provisória no Programa de Moradia Estudantil.

10.3. Este processo seletivo terá o prazo final de vigência o dia 30/06/2023.

10.4. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Específica de Seleção desta chamada interna.

Bagé, 21 de novembro de 2022.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, discente do curso de _____, matrícula _____, residente na cidade de _____, venho requerer a vaga na moradia estudantil do *campus* _____, de acordo com os termos da Chamada Interna PRAEC nº ____/____.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação para beneficiário da Chamada Interna PRAEC n.º ____/____, com base na referida Chamada e na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353/2022. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Discente

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESAO A MORADIA ESTUDANTIL - UNIPAMPA

Eu, _____, matrícula n.º _____, *campus* _____, DECLARO estar ciente dos direitos e da necessidade de cumprimento dos deveres previstos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353, de 20 de outubro de 2022 (Estatuto das Moradias Estudantis da Unipampa), bem como demais regras de convivência para a manutenção da condição de beneficiário do Programa de Moradia Estudantil, conforme segue:

DIREITOS:

- I – expressar e manifestar opinião, observando os dispositivos legais da Instituição;
- II – ter sua integridade física e moral respeitada, bem como cor, etnia, orientação sexual, religião, identidade de gênero e posição política;
- III – receber a unidade habitacional em plenas condições de habitação e segurança;
- IV – usufruir das instalações da Moradia Estudantil, respeitado o direito de privacidade nas unidades habitacionais;

- V – ter acesso às informações relativas à administração da Moradia Estudantil;
- VI – participar da gestão da Moradia Estudantil, com direito a votar e ser votado na composição da Diretoria Local da Moradia Estudantil;
- VII – receber tratamento em igualdade de condições;
- VIII – ter garantida a manutenção da vaga em período de licença saúde e licença maternidade, pelo período máximo de 6 (seis) meses dando ciência ao Conselho Local da Moradia Estudantil;
- IX – exercer o direito de defesa, quando se encontrar respondendo por falta ou descumprimento do Estatuto Geral da Moradia Estudantil;
- X – chegar ou sair a qualquer hora do dia ou da noite, mediante identificação na portaria do *Campus*;
- XI – receber visitas, desde que em comum acordo com os colegas de apartamento e observando os dispositivos do Regimento Local da Moradia Estudantil e demais normas de convivência;
- XII – levar materiais básicos necessários a instalação;
- XIII – ter a garantia do sigilo sobre o conteúdo de denúncias realizadas às instâncias internas da Moradia Estudantil;
- XIV – acompanhar as vistorias de rotina, nas dependências da Moradia Estudantil.

DEVERES:

- I – Assinar documentos referentes à responsabilidade e de uso do patrimônio público que compõe a Moradia Estudantil, observando o disposto no Manual de Procedimentos e Patrimônio da Unipampa, bem como o Termo de Ingresso e/ou Desistência/Desligamento;
- II – entregar, no momento da desocupação, o imóvel de Moradia Estudantil livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições em que o recebi;
- III – indenizar danos e prejuízos materiais causados ao prédio residencial, aos móveis e/ou utensílios da Moradia Estudantil, bem como qualquer dano causado a Unipampa em decorrência da utilização destas instalações;
- IV – zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis componentes do patrimônio da Unipampa;
- V – cooperar e zelar pela manutenção da ordem, limpeza e segurança da Moradia Estudantil;
- VI – respeitar os direitos dos demais moradores, colegas e servidores da Universidade, zelando pelos interesses coletivos;
- VII – estimular a boa convivência entre os seus pares e responsáveis pela Moradia Estudantil, no âmbito de cada *campus*;
- VIII – recepcionar de forma cortês os discentes moradores ingressantes na Moradia Estudantil, a fim de lhes auxiliar na integração e adaptação à Unipampa;
- IX – combater a realização de “trote universitário” que ofenda a integridade física, moral ou psicológica dos discentes, que gere constrangimento e que exponha de forma vexatória;
- X – combater a violência física, a violência psicológica, o assédio moral, o assédio sexual e qualquer tipo de discriminação, de acordo com o descrito na Resolução nº 254/2019 CONSUNI/UNIPAMPA - Política de Promoção da Cultura de Paz na Unipampa;
- XI – manter sempre atualizados os dados pessoais, junto ao NuDE e Conselho Local da Moradia Estudantil, bem como a documentação solicitada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;
- XII – participar dos mutirões ou escalas de limpeza interna, organizados pela Diretoria Local da Moradia Estudantil;
- XIII – participar dos processos avaliativos para a manutenção da condição de beneficiário do Programa de Moradia Estudantil, cumprindo as condicionalidades exigidas, de acordo com o previsto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014;
- XIV – comunicar ao Conselho Local da Moradia Estudantil, à Diretoria Local da Moradia Estudantil e aos colegas com os quais divide a unidade de habitação quando for se ausentar por mais de quinze dias durante o semestre letivo, exceto no período entre o fim de um semestre letivo e o início do subsequente;
- XV – respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas dispostas na legislação vigente, no Regimento Geral da Universidade, neste Estatuto e nas normas internas de convivência da Moradia Estudantil do *Campus*, bem como nas demais normas complementares;
- XVI – Ser responsável por todos os meus pertences;
- XVII – Entregar, no momento da desocupação, o imóvel de Moradia Estudantil livre de quaisquer objetos particulares, limpo e nas condições em que o recebi;
- XVIII – Manter-se matriculado em, no mínimo, vinte créditos semestrais;
- XIX – Manter desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior;
- XX – Não possuir reprovação por frequência injustificada em qualquer componente curricular no semestre anterior;
- XXI – Apresentar, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e/ou informações necessárias para os processos de reavaliações socioeconômicas e avaliações acadêmicas, bem como as relacionadas à moradia;
- XXII – Não cometer atos passíveis de processos administrativos disciplinares;
- XXIII – Contribuir financeiramente para a aquisição de materiais necessários para a utilização da Moradia Estudantil.

Local: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Discente Morador(a)

ANEXO 4**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE PATRIMÔNIO**

Eu, _____, matrícula nº _____, *campus* _____, DECLARO estar ciente da minha responsabilidade de guarda, movimentação, utilização e conservação

